



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 143/2016

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **José Luiz Andrighetto**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 290.554.740-53, Carteira de Identidade nº 8006985512, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 947, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS.

CONTRATADA: GUTERRES & MOREIRA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 04.837.817/0001-70, estabelecida na Rua Rio Branco, nº 755, Sala 01, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto - RS, CEP 98590-000, neste ato representado por sua sócia proprietária, Srª. **Rosecléria Guterres Moreira**, brasileira, casada, inscrito no CPF nº 323.169.330-68, portador da Carteira de Identidade nº 8015898904/SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Uruguai, nº890, Bairro Jardim Itália na cidade de Chapecó- SC, CEP 89.802-501.

2 DO OBJETO:

Contratação de serviços técnicos especializados em medicina e saúde ocupacional para elaboração do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), LTCAT (Laudo Técnico das Condições de Trabalho), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), Laudo de Enquadramento de Adicionais de Insalubridade e Periculosidade, compreendendo a emissão de relatórios, acompanhamentos, assistência técnica, revisão e complementação sempre que solicitado ou quando houver alteração na legislação, sem quaisquer custos adicionais ao Município, exames admissional, periódico ou demissional, retorno ao trabalho, quando for necessário, conforme especificações que seguem:

Lote	Especificações
01	<p>⇨ <u>Confecção do PPRA – Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais.</u> Elaboração do laudo técnico objetivando, em conformidade com a NR 9, objetivando: - Preservação da saúde e da integridade física do trabalhador, através da antecipação, reconhecimento, a avaliação e consequente controle dos riscos ambientais; - Controle dos riscos ambientais no local de trabalho com medidas de controle; - Monitoração da exposição dos trabalhadores aos riscos ambientais existentes no local de trabalho; - Preservação do meio ambiente. - Confecção dos PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário.</p> <p>⇨ <u>Confecção do LTCAT – Laudo Técnico das Condições de Trabalho.</u> Elaboração de laudo técnico, objetivando: - A apresentação e a avaliação pericial conclusiva sobre as condições de exposição a agentes insalubres, perigosos ou penosos, com a finalidade de definir o enquadramento das atividades analisadas; - Análise do ambiente de trabalho; - Análise qualitativa e quantitativa dos riscos que os trabalhadores estão expostos.</p> <p>⇨ <u>Confecção do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.</u> Elaboração e acompanhamento do programa, em conformidade com a NR 7, contemplando: - Planejamento, execução e assistência técnica ao desenvolvimento do PCMSO, em observância às prescrições normativas discriminadas na NR 7; - Execução dos exames médicos ocupacionais e solicitação de exames complementares, quando previstos nos normativos internos e solicitados pelo Médico, com emissão dos respectivos, com emissão dos respectivos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO; - Avaliação de riscos com relação a danos à saúde dos empregados, com base no PPRA, com fornecimentos de orientações para a implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia após a implantação; - Treinamentos periódicos para uso de EPIs, sugestão cursos e palestras relacionadas à saúde dos empregados e segurança do trabalho; - Elaboração e emissão do Relatório Anual do PCMSO, de acordo com os normativos previstos na NR 7; - Acompanhamento e controle do estado clínico ocupacional dos empregados; - Assistência Técnica em Medicina do Trabalho, nas demandas internas e jurídicas, bem como na elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP.</p> <p>⇨ <u>Elaboração de Laudo de Enquadramento Legal de Adicionais de Insalubridade e Periculosidade (por cargo e local de lotação)</u> - A elaboração desse laudo tem a finalidade única de identificar as atividades realizadas pelos servidores do Município expostos a condições insalubres e/ou perigosas e seus respectivos graus de adicionais devidos, tendo como diretriz básica o atendimento da legislação municipal e geral atinente ao tema insalubridade e periculosidade. Juntamente com o enquadramento de cada cargo deverá ser descrito os EPIs indicados.</p>
02	Elaboração de exames admissional, periódica ou demissional, retorno ao trabalho, quando for necessário.

3 DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:

3.1 DA CONTRATADA:

- Possuir e manter durante toda a vigência do contrato, a regularidade do registro nos Conselhos profissionais, bem como dos profissionais responsáveis pela assinatura dos Programas/Laudos;
- As despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento e todas demais despesas necessárias para a perfeita execução do contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e taxas, quando da necessidade;
- Executar os serviços atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Município;
- Atender prontamente as exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, sem quaisquer ônus adicionais ao Município;
- Refazer os serviços rejeitados pela fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento de solicitação, sem quaisquer ônus para ao Município, sob pena de não o fazendo, ter seu contrato rescindido de pleno, sujeitando-se o adjudicatário inadimplente, às cominações legais aplicadas ao caso;
- Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

- h) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;
- i) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do município;
- j) Fornecer aos seus trabalhadores que prestarão os serviços, objeto do presente, equipamentos de proteção individual, exigidos legalmente, para as tarefas a serem desenvolvidas e
- l) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

3.2 DO CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que a CONTRATADA tenha atendido às obrigações contratuais;
- e) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à CONTRATADA, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;
- f) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- g) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA e
- h) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

4 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 4.1 A CONTRATADA disporá de 05 (cinco) dias para a apresentação do cronograma de atividades ao CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato. Após a entrega do cronograma de atividades, a CONTRATADA disporá do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, para conclusão dos serviços descritos no Lote 01, podendo ser prorrogado, uma única vez, por até 10 dias úteis, mediante pedido expresso justificado pela CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE e desde que protocolado antes do decurso do prazo para tal.
- 4.2 Durante o prazo de 02 (dois) anos, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá realizar acompanhamento, assistência técnica, revisão e complementação dos laudos/relatórios sempre que solicitada ou quando houver alteração na legislação atinente a matéria, sem quaisquer custos adicionais ao Município.
- 4.3 Em relação ao Lote 02, durante o prazo de 02 (dois) anos, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá realizar os exames sempre que solicitado pelo Município, em local adequado, dentro do perímetro urbano do CONTRATANTE, sendo que após o encaminhamento pelo Município, a CONTRATADA disporá do prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para a realização do exame.
- 4.4 Por ocasião da conclusão e entrega dos laudos/relatórios a CONTRATADA deverá realizar reunião com a Divisão de Recursos Humanos a fim de realizar explanação dos laudos/relatórios entregues.
- 4.5 Os serviços deverão ser fornecidos em conformidade com as normas regulamentáveis e padrões técnicos aplicáveis a matéria, atendendo ainda, a CONTRATADA, as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.6 Caso algumas das características do item não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a substituição, contados da data de notificação expedida pelo Município, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, sem quaisquer ônus adicionais ao Município.
- 4.7 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da utilização das informações constantes dos laudos/relatórios fornecidos.

5 DO VALOR:

Pela execução do objeto o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 6.289,00 (seis mil duzentos e oitenta e nove reais)** em relação ao Lote 01 e **R\$ 46,40 (quarenta e seis reais e quarenta centavos)** por exame, em relação ao Lote 02

6 DO PAGAMENTO:

- 6.1 O pagamento será efetuado, em relação ao Lote 01, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da conclusão do objeto e em relação ao Lote 02, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da realização da consulta, mediante a emissão da fatura correspondente, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos serviços, dando conta do cumprimento das condições estipuladas no Edital e Proposta Financeira da CONTRATADA.
- 6.2 A Nota ou Cupom Fiscal que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.
- 6.3 O pagamento será efetuado por meio de depósito, em conta corrente da CONTRATADA, informada em sua Nota/Cupom Fiscal.
- 6.4 Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.
- 6.5 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

6.6 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual ou outros débitos vencidos para com o Município, podendo o CONTRATANTE reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

7 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato terá vigência de **02 (dois) anos**, contados da assinatura do contrato.

8 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

8.1 Em relação ao Lote 01 não haverá reajuste de preços relacionados ao presente contrato, durante a vigência estabelecida no contrato. Em relação ao Lote 02, o contrato será reajustado, após 12 (doze) meses de vigência, tomando-se por base a variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

8.2 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que documentalmente e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

9 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3390/22-037, consignada no orçamento do Município do exercício 2016.

10 DAS PENALIDADES:

10.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b)** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c)** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d)** Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)** Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g)** Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h)** Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

10.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

10.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11 DA RESCISÃO:

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 A rescisão do contrato poderá ser:

- a)** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b)** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e
- c)** judicial, nos termos da legislação.

11.3 Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei no 8.666/93, a Contratada reconhece os direitos da Administração.

12 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 106/2016, de 10/10/2016 (Processo Administrativo nº 212/2016)**.

13 DA FISCALIZAÇÃO:

13.1 A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por servidor designado, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das mesmas.

13.2 A fiscalização de que trata o subitem 20.1 será exercida no interesse do Município.

13.3 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente Edital, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o Município.

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

13.4 Qualquer fiscalização exercida pelo Município, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela prestação dos serviços e não exime a adjudicatária de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do Contrato.

13.5 A fiscalização do Município, em especial, deverá verificar a execução dos serviços, podendo exigir a sua substituição quando não atender aos termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

13.6 Qualquer alteração nos laudos/relatórios deverá ser previamente submetida à análise da Fiscalização do Município. Este encaminhamento deverá ser realizado mediante documento formal, devidamente protocolado.

13.7 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Edital e seus anexos será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à CONTRATADA obrigatoriamente de forma escrita.

14 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência a presente ata as normas estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Lei nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

15 DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Augusto-RS, 03 de novembro de 2016

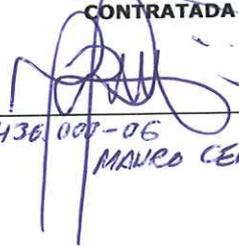

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


ROSECLÉRIA GUTERRES MOREIRA
Sócio-Proprietário
CONTRATADA

Micheli de Melo Radin
Assessora Jurídica

Testemunhas:


CPF 000 928 840 67


CPF 428.436.000-06

MAURO CERETTA MOREIRA